



À Secretaria do Pleno, Incluir em Pauta.

Processo: 838582

Natureza: Consulta

Consulente: Edvaldo Baião Albino (Prefeito de Ubá – MG)

Unidade Jurisdicionada: Município de Ubá – MG

1- RELATÓRIO

Trata-se de consulta protocolada neste Tribunal em 11/11/2010, sob o n. 01497485, formulada pelo Prefeito de Ubá – MG, Edvaldo Baião Albino, em que se questiona, fl. 01:

A remuneração de médicos contratados por intermédio do instituto do credenciamento pode ser feita tanto com base no número de consultas (procedimentos), quanto por horas trabalhadas?

Nos termos do despacho de fl. 04, admiti a consulta e determinei a remessa dos autos à Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula, conforme art. 213, I, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 02/2011, para cadastro e levantamento do histórico de deliberações sobre as questões suscitadas.

A referida Coordenadoria proferiu o relatório de fl. 05/10, em que conclui haver precedentes nesta Casa quanto ao tema abordado, embora não haja resposta nos exatos termos perquiridos.

As Consultas n. 491187, 791229, 811980, 812006 versam quanto à possibilidade de contratação de médicos por meio de credenciamento; a Consulta n. 812006, quanto à atuação do credenciado em substituição a cargo permanente; a Consulta n. 811980, quanto à remuneração proporcional e razoável para serviços particulares complementares na prestação de serviços públicos de saúde; e, finalmente, as Consultas n. 238386 e 187210, quanto à remuneração dos credenciados se dar por preços ou diárias globais.

É o relatório.

Tribunal de Contas, em 1º/09/2011.

SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator